



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.006, de 2020, do Senador Rodrigo Cunha, que *dispõe sobre a prorrogação da redução da jornada de trabalho e da suspensão temporária do contrato de trabalho previstas na Medida Provisória nº. 936, de 2020.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Em análise, para decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 3.006, de 2020, do Senador Rodrigo Cunha. Trata-se de proposição legislativa que tem por escopo prever a prorrogação da redução da jornada de trabalho e dos salários dos empregados, bem como da suspensão temporária do contrato de trabalho, medidas previstas pela Medida Provisória nº 936, de 2020, tendo em vista o estado de calamidade pública em que se encontrava o país em decorrência da pandemia de Covid-19.

Segundo o autor, há a necessidade de prorrogação das referidas medidas, a fim de proporcionar um amparo mais efetivo ao trabalhador durante o estado de calamidade pública.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS discutir e votar pareceres sobre projetos de lei que versem sobre matérias que dizem respeito às relações de trabalho e outros assuntos correlatos.

Sob o aspecto formal, não há óbices à aprovação do projeto.

Compete à União legislar sobre direito do trabalho, nos termos do art. 22, I, da Carta Magna.

Não se trata, ainda, de matéria cuja iniciativa seja reservada ao Presidente da República, aos Tribunais Superiores ou ao Procurador-Geral da República, motivo pelo qual aos parlamentares é franqueado iniciar o processo legislativo sobre ela.

Por fim, a lei ordinária é a roupagem adequada para a inserção do tema no ordenamento jurídico nacional.

No mérito, apesar de salutar a prorrogação das referidas medidas que visam à atenuação dos efeitos deletérios causados ao mercado de trabalho em decorrência da pandemia de Covid-19, a iniciativa em análise encontra-se prejudicada, tendo em vista que a Medida Provisória nº 936, de 2020, foi convertida na Lei nº 14.020, de 2020; bem como foi revogado o estado de calamidade pública no dia 22 de abril de 2022, pela Portaria GM/MS nº 913.

III – VOTO

Em razão dos argumentos expostos, opinamos pela prejudicialidade do Projeto de Lei nº 3.006, de 2020, do Senador Rodrigo Cunha.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator